LEI Nº 1.278, DE 4 DE JULHO DE 2005

Ementa: Fixa novos valores para o Regime de Adiantamentos instituído pela Lei Municipal nº 931/95, de 13-12-95.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da vigência da presente Lei, passa a ser de R$ 300,00 (trezentos reais) o valor máximo de cada nota fiscal ou recibo a serem pagos por meio do Regime de Adiantamentos instituído, no Município, pela Lei Municipal nº 931/95, de 13-12-95, alterada pela Lei Municipal nº 978/97, de 1º-04-1997.

Parágrafo Único – O teto máximo para cada adiantamento concedido fica fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e cinco (04-7-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal